



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
REITORIA

Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol, NATAL / RN, CEP 59015-300

Fone: (84) 4005-0768, (84) 4005-0750

EDITAL Nº 10/2025 - ASPROC/PROEX/RE/IFRN

19 de maio de 2025

EDITAL Nº 10/2025 - ASPROC/PROEX/DINT/RE/IFRN EDITAL

SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO NO ÂMBITO DAS PARCERIAS INTERNACIONAIS - EXERCÍCIO 2025

1. INTRODUÇÃO

1.1. A Pró-Reitoria de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (PROEX/IFRN) e a Diretoria Sistêmica de Internacionalização, no uso de suas atribuições legais, tornam públicas as condições para submissão de propostas de projetos de extensão ao edital de Apoio a Projetos de Atividades de Internacionalização.

2. OBJETO DESTE EDITAL

2.1. O presente edital tem o objetivo de selecionar projetos de extensão no âmbito das parcerias internacionais a fim de inserir o IFRN no âmbito internacional.

3. DEFINIÇÕES E DIRETRIZES

3.1. O desenvolvimento de atividades de internacionalização é previsto pela Resolução nº 058/2017- CONSUP, que regulamenta as Atividades de Extensão no âmbito do IFRN.

3.2. São consideradas atividades de internacionalização todas as atividades institucionais com o objetivo de inserir o IFRN no âmbito internacional: promoção de e participação em visitas, eventos, mobilidade, projetos e programas, dentre outras.

3.3. Os projetos devem:

3.3.1. Ter, no mínimo, a participação de 01 (um) servidor do IFRN

3.3.2. Ter, no mínimo, a participação de 01 (um) membro colaborador externo vinculado a uma instituição estrangeira parceira do IFRN.

3.3.2.1 Quando houver necessidade de interação com participantes de instituições estrangeiras, devem ser utilizadas tecnologias digitais, de forma remota, salvo quando houver previsão orçamentária dos *campi* para atividades que demandem mobilidade internacional de estudantes e servidores.

3.3.3. Inserir-se em uma área temática (Comunicação, Educação, Meio Ambiente e Recursos Naturais, Tecnologia e Produção, Saúde, Trabalho, Cultura e Arte).

3.3.4. Ter a participação de pelo menos 01 (um/a) estudante como membro da equipe.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1 O apoio financeiro deste edital está contemplado no orçamento do IFRN, conforme planejamento da DINT para o exercício 2025.

4.1.1 Serão concedidas bolsas de extensão para discentes (01 por projeto) durante o exercício de 2025, conforme apresentado no **Quadro 1**:

Parágrafo único: Caso o campus opte por disponibilizar algum recurso extra não previsto neste edital (informado no **Quadro 1**), o coordenador de extensão deverá informar a ASPROC/PROEX da decisão e o coordenador do projeto deverá fazer o cadastro do valor total na aba Plano de Aplicação logo após a aprovação do projeto, bem como a prestação de contas na aba Plano de Desembolso, durante sua execução.

Quadro 1 - Apoio financeiro

--	--	--

Origem dos Recursos e Plano Interno	Modalidade/elemento de despesa	Total de recurso por projeto
2994 Ações de internacionalização - assistência estudantil	339018 - Auxílio Financeiro a Estudantes	R\$ 2.400,00 (01 por projeto, durante 06 meses, no valor de R\$ 400,00 mensais)

5. LIMITE DE PROJETOS SELECIONADOS.

- 5.1. Os projetos selecionados obedecerão ao limite máximo de 09 (nove) projetos contemplados no planejamento de 2025.
- 5.2. Os projetos competirão dentro de sua região, conforme estabelecido no Quadro 2.
- 5.2. O número de projetos selecionados por região e os respectivos recursos destinados a eles poderão ser remanejados para outra região em função da submissão e/ou não seleção de projetos na região de origem prevista no Edital.
- 5.3. Em caso de remanejamento de vagas, terá prioridade a região com a maior quantidade de projetos submetidos a este Edital.

Quadro 2 - Mesorregiões e campi

Região	Campi	Vagas
Oeste Potiguar	Mossoró, Pau dos Ferros, Ipangaçu, Apodi e Jucurutu	02
Central Potiguar	Macau, Lajes, Caicó, Currais Novos, Parelhas	01
Agreste Potiguar	João Câmara, Santa Cruz, São Paulo do Potengi e Nova Cruz	01
Leste Potiguar	Natal Central, Natal Zona Norte, Natal Zona Leste, Natal Centro-Histórico, Pamamirim, São Gonçalo do Amarante, Canguaretama e Ceará-Mirim	05

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: SERVIDOR, PROFESSOR VISITANTE, PROFESSOR SUBSTITUTO, ALUNO E COLABORADOR

EXTERNO 6.1. Servidor, professor visitante e professor substituto

- 6.1.1. Estão aptos a submeter propostas os servidores docentes ou técnicos administrativos portadores de diploma de nível superior do quadro permanente do IFRN, bem como professor visitante e professor substituto, contratados por período compatível à execução do projeto, desde que não se encontrem inadimplentes com o registro de projetos de extensão relativos a editais anteriores a 2025, com exceção dos editais de fomento externo.
- 6.2. Projetos coordenados por professores visitantes ou substitutos terão que, obrigatoriamente, ter, pelo menos, 01 membro servidor, no ato da submissão, que substituirá imediatamente a coordenação do projeto em caso de encerramento de contrato antes do prazo previsto para término.
- 6.2.1. O (A) Coordenador(a) e/ou membros da equipe não poderão estar afastados das atividades acadêmicas e/ou administrativas do *sauampus* durante a vigência do projeto (incluindo afastamento para capacitação, licenças etc).

6.2.2. O(A) Coordenador(a) e membros do projeto (docente ou professor visitante) deverão informar, no momento da submissão, a carga horária destinada ao projeto, conforme Resolução nº 51/2018-CONSUP.

6.2.3. O(A) Coordenador(a) e membros do projeto (técnico-administrativos) deverão registrar, na aba equipe, suas cargas horárias destinadas ao projeto, respeitando os limites de **06 horas relógio semanais para o coordenador(a) e 03 horas relógio semanais para membros**, conforme Resolução nº 58/2017-CONSUP. Além disso, será necessária também a anuência da chefia imediata.

6.2.4. Cada servidor só poderá apresentar, na condição de Coordenador(a), uma única proposta, não estando impedido de participar como membro da equipe de outros projetos, desde que apresente carga horária disponível.

6.2.5. O (A) Coordenador(a) e/ou membros da equipe dos projetos não poderão participar da pré-seleção, nem como membros da Comissão Avaliadora dos Projetos de Extensão.

6.3. Aluno(a)

6.3.1 Somente alunos *docampus* proponente, regularmente matriculados e com efetiva frequência, poderão concorrer à vaga de bolsista, com exceção do campus Zona Leste que poderá selecionar alunos de qualquer *campus*.

6.3.2. Os alunos bolsistas e/ou não bolsistas poderão ser inseridos na equipe do projeto, antes ou após a aceitação do projeto.

6.3.3. São critérios de seleção de estudantes bolsistas:

6.3.3.1 Possuir matrícula ativa em curso Técnico de Nível Médio do *campus*;

6.3.3.3. Possuir Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior a 50,00;

6.3.3.4. Ser caracterizado como estudante em vulnerabilidade social, conforme análise socioeconômica institucional, e, em não havendo estudantes inscritos e selecionados nessa condição, dispor de outros perfis socioeconômicos.

6.3.3.5. Ser selecionado e indicado pelo coordenador do projeto a partir da listagem de estudantes em vulnerabilidade social, conforme análise socioeconômica institucional.

6.3.3.6. Não possuir vínculo empregatício nem receber bolsa ou qualquer outro auxílio financeiro durante a execução do projeto.

Parágrafo primeiro: Caso não seja possível a indicação do aluno bolsista a partir da mencionada listagem, competirá ao coordenador do projeto realizar processo seletivo amplo, preferencialmente por meio de edital, chamada pública ou instrumentos afins, garantindo ampla divulgação dos critérios.

6.3.4. Alunos (as) que fizerem jus à bolsa de extensão deverão dispor da seguinte carga horária para executar seu plano de trabalho no projeto, considerando as modalidades de bolsas estabelecidas pelo CNPq:

6.3.4.1. Estudante de curso técnico, modalidade Iniciação Científica Júnior: 20 (vinte) horas por semana.

6.3.4.2. Deverá ser definido junto ao aluno não bolsista a carga horária semanal de dedicação ao projeto e esta não poderá ultrapassar o limite de 20 (vinte) horas semanais.

6.4. Colaborador Externo de Instituição Internacional parceira do IFRN

6.4.1. Deverá ser previamente cadastrado no SUAP pelo Diretoria/Coordenação de Extensão do *campus*.

6.4.2. Ser selecionado e indicado pelo coordenador do projeto.

6.4.3. Ter plano de trabalho aprovado pelo coordenador do projeto, a ser submetido na aba Metas/Atividades.

6.4.4. Restringir seu vínculo ao projeto ao tempo das atividades elencadas no plano de trabalho.

6.4.5. Dispor de, pelo menos, duas horas por semana para executar seu plano de trabalho no projeto.

7. DOS DEVERES

7.1. São deveres do coordenador do projeto:

a. Se docente, registrar a carga horária semanal em seu Plano Individual de Trabalho;

b. Se técnico-administrativo, comunicar a chefia imediata sobre a participação e informar sobre a necessidade de anuência, via SUAP, depois sua inserção na equipe;

c. Elaborar horário para os alunos bolsistas e não bolsistas;

d. Comprometer-se a realizar a aquisição de materiais e contratação de serviços (se houver), no início da execução do projeto, a fim de evitar atrasos em sua execução.

e. Indicar no SUAP, na aba equipe, o(a) orientador(a) do aluno(a), a partir do primeiro dia de participação no projeto, bem como, alterar, se necessário;

- f. Elaborar o plano de trabalho de todos os membros da equipe do projeto, vinculando-os, no SUAP, as atividades na aba Metas/Atividades;
- g. Referenciar, em suas publicações, o apoio recebido do campus do IFRN/PROEX/DINT;
- h. Participar das reuniões de acompanhamento do projeto, quando solicitado pelo Diretor de Extensão/Coordenador de extensão;
- i. Registrar, mensalmente, no SUAP, as atividades executadas, acompanhadas de comprovantes (atas de reuniões, lista de frequência, fotos, entre outros) de execução, a fim de possibilitar o monitoramento;
- j. Registrar, mensalmente, no SUAP, despesas realizadas, a fim de possibilitar o monitoramento mensal e posterior pagamento das bolsas; k. Caso haja necessidade de substituição do Coordenador, dar ciência imediata ao Diretor/Coordenador de Extensão;
- l. Participar de eventos a nível institucional (SECITEX e outros), bem como, de eventos a nível regional e/ou nacional, com apresentação de trabalho referente ao projeto.

7.2. São deveres dos alunos (bolsistas e não bolsistas):

- a. Dedicar-se às atividades do projeto, cumprindo os horários para cada atividade;
- b. Se bolsista, dedicar a carga horária prevista no item 63.4 às atividades do projeto, em horário acordado com o Coordenador e registrar frequência diária no SUAP;
- c. Se não bolsista, definir junto ao coordenador o quantitativo de horas semanais dedicadas às atividades do projeto, não podendo ultrapassar limite de 20 (vinte) horas semanais;
- d. Não estar matriculado em outra instituição de ensino público;
- e. Se bolsista, comprovar desempenho acadêmico satisfatório comprovado por histórico escolar;
- f. Se bolsista, não possuir vínculo empregatício e/ou ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFRN ou de qualquer outra Instituição.

7.3. São deveres do Colaborador Externo:

- a. Desenvolver com zelo e dedicação as atividades previstas no plano de trabalho, aprovado pelo coordenador do projeto;
- b. Estar ciente de que seu vínculo se restringe ao tempo das atividades elencadas no plano de trabalho.

8. ELABORAÇÃO, ENVIO E PRÉ-SELEÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Elaboração e envio de proposta via SUAP

- 8.1.1. Os projetos submetidos neste edital não poderão ter sido selecionados em outro edital da PROEX;
- 8.1.2. As propostas deverão ser submetidas pelos(as) Coordenadores(as) dos projetos, no módulo extensão do SUAP, disponível no site <http://suap.ifrn.edu.br>, até a data limite para inscrição.
- 8.1.3. O coordenador poderá indicar um membro da equipe para auxiliar na edição do projeto para a submissão, bem como no gerenciamento do projeto, sendo a submissão e a finalização de responsabilidade exclusiva do coordenador.
- 8.1.4. O (A) Coordenador (a) do projeto, alunos (as) bolsistas e não bolsistas e os colaboradores externos, deverão assinar o termo de compromisso e a anuência do chefe imediato (apenas para membros TAES) deve ser deferida, no SUAP, antes do envio.
- 8.1.5. O Diretor ou Coordenador de Extensão do campus poderá devolver, via SUAP, dentro do prazo de submissão, a proposta que não cumprir as exigências do edital, com as retificações que deverão ser realizadas, para que possa ser novamente submetido à aprovação.
- 8.1.6. As atividades cadastradas no projeto deverão ter duração máxima de 30 dias em razão da necessidade mensal do monitoramento.**
- 8.1.7. A vigência da proposta aprovada poderá ser prorrogada apenas em casos devidamente justificáveis e aceito pela Diretoria/Coordenação de extensão dos campi ou pela ASPROC.
- 8.2. Da Pré-Seleção
 - 8.2.1. A pré-seleção de propostas caberá Coordenações de Extensão dos *campi* dos proponentes.
 - 8.2.2. Somente serão pré-selecionadas as propostas que atendam a todos os critérios de pré-avaliação descritos na **etiqueta de Pré-Avaliação (ANEXO II)**. O não atendimento a quaisquer um dos critérios enseja na desclassificação da proposta.

8.2.3. A pré-seleção interna das propostas nos campi será realizada pelo Diretor/Coordenador de extensão ou por comissão, composta de no mínimo 03 (três) membros, designada por portaria da Direção Geral do *campus*;

8.2.4. Caso o(a) Diretor(a)/Coordenador(a) de Extensão participe do edital, como coordenador(a) de projeto ou membro da equipe, este ficará impedido de realizar a pré-seleção e, neste caso, a criação da comissão para pré-avaliação será obrigatória. O registro da pré-seleção no SUAP será realizado pelo presidente da comissão.

9. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas devem obedecer às diretrizes presentes no Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI 2019 – 2026. 9.2. Os critérios e a pontuação para avaliação das propostas serão definidos no **Quadro 3**.

Quadro 3 - Critérios e pontuação para análise das propostas

ITEM	CRITÉRIOS	LOCAL NO SUAP / QUADRO OU ITEM DO EDITAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
01	Comprovação formal de demanda por parte de instituição/organização externa (Ex: municípios, escolas municipais e estaduais, associações, cooperativas, empresas, instituições estrangeiras etc).	SUAP ANEXO I Termo de adesão	10
02	Cumprimento dos preceitos da indissociabilidade ensino, pesquisa, extensão e internacionalização, caracterizada pela integração da ação desenvolvida à formação técnica e cidadã do estudante cumprindo o papel de transformação social e com inclusão de características interculturais e visibilidade internacional viabilizadas por meio da participação de colaborador externo vinculado à uma instituição estrangeira parceira do IFRN.	SUAP Aba Dados do Projeto	30
03	Relação com os outros setores da sociedade, com vistas ao desenvolvimento de sistemas de parcerias interinstitucionais	SUAP Aba Dados do Projeto	10
04	Adequação da proposta à área temática e ao tema.	Item 3.3.3 do edital	20
05	Impactos sociais na comunidade externa.	SUAP Aba Dados do Projeto	30

9.3. A pontuação final de cada proposta será obtida por meio de média aritmética dos pontos atribuídos por avaliadores externos e internos. Existindo divergência de 20 pontos ou mais, na pontuação final de cada avaliador, será feita uma terceira avaliação, a qual também será computada na média final.

9.4. Serão desclassificadas as propostas que não atingirem 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis, de acordo com os critérios de pontuação para análise de propostas (Quadro 3).

10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE DAS PROPOSTAS SELECIONADAS

10.1 Em caso de empate, após a classificação dos projetos de extensão, por campus, serão usados, sequencialmente, os seguintes critérios do Quadro 3:

10.1.1. Maior pontuação no item 02;

10.1.1.2. Maior pontuação no item 05;

10.1.1.3. Maior pontuação no item 04;

10.1.1.4. Maior pontuação no item 01.

10.1.1.5. Maior pontuação no item 03.

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1. O monitoramento das atividades executadas e despesas realizadas, bem como sua posterior validação, serão realizados pelo(a) Diretor(a) /Coordenador(a) de Extensão do *campus*, no SUAP, que poderá também agendar reuniões com os(as) Coordenadores(as) e equipes dos projetos, considerando a realidade do *campus*;

11.2. Ao fim do projeto, o monitor realizará análise e validação do relatório final, que será gerado no SUAP, a partir de todos os registros realizados pelo(a) Coordenador(a) do projeto;

11.3. Em caso de necessidade de substituição de Coordenador(a) de projeto devido a remanejamento, desligamento (professor visitante ou substituto) ou qualquer outro motivo, outro(a) servidor(a) membro do projeto deverá ser nomeado coordenador a fim de não interrompê-lo. Caso este fato ocorra no início do projeto e não tenha sido utilizado nenhum recurso financeiro, o Coordenador(a) poderá optar pelo cancelamento, que é feito no próprio SUAP. Ficará a critério da ASPROC/PROEX convocar um novo projeto seguindo a ordem de classificação.

12. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1. A divulgação dos resultados parcial e final da análise das propostas será realizada pela Pró-Reitoria de Extensão, por intermédio da Assessoria de Programas e Convênios em parceria com a Assessoria de Extensão e Relações Internacionais, no SUAP e na página do IFRN, de acordo com o cronograma do Edital.

13. CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Extensão, por intermédio da Assessoria de Programas e Convênios em parceria com a Diretoria Sistêmica de Internacionalização

14. CRONOGRAMA

Atividade/ Prazo da atividade	Data
Lançamento do Edital	19/05/2025
Live sobre o Edital	A definir entre 26 a 30/05/2025
Início das inscrições dos projetos no SUAP	26/05/2025
Fim das inscrições	15/06/2025 às 20h
Pré-seleção	Até 20/06/2025
Seleção dos projetos	23 a 26/06/2025
Resultado preliminar	27/06/2025

Interposição de recurso	30/06 e 01/07/2025
Avaliação do recurso	02 a 04/07/2025
Resultado	A partir de 04/07/2025
Execução dos projetos	De 07 de julho a 29 de dezembro de 2025

Documento assinado eletronicamente por:

- **Samira Fernandes Delgado, PRO-REITOR(A) - CD0002 - PROEX**, em 19/05/2025 20:34:16.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/05/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 877828

Código de Autenticação: 29f2b6bf19

